



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 055D/2020

CONTRATO Nº 055/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de fardamento profissional, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

CONTRATADO: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI, CNPJ nº 35.658.074/0001-02.

VALOR: R\$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ABRIL 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temístoclis, 756 - CENTRO

CRUZ DAS ALMAS - BA

CNPJ: 14.006.977/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/external/Doc-seam/Codigo-do-documento-866c764-d041-4ad9-9612-d796687139ab>

Comprovante de abertura do processo-2707/2020

Nº Processo: 2707/2020	Data de abertura: 13/04/2020 16:09:49	Nº de Ofício:
	Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM	Valor (R\$): 0.00
Previsão: 30 dias		
Nome do Requerente: ALINE PIRES REIS MACHADO		CPF/CNPJ: 002.340.395-07
Tipo do Requerente: EXTERNO		Beneficiados:
Endereço: CRUZ DAS ALMAS/BA		
Nº AF:		Fornecedor:
Nome do Atendente: CÉSAR AUGUSTO BASTOS PEIXOTO		
Primeiro Trâmite: SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE		
Súmula do processo		
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL REFERENTE AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR CAUSA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.		

Cesar Augusto Bastos Peixoto
Município de Cruz das Almas
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras e Serviços
Certificação Autêntica

CÉSAR AUGUSTO BASTOS PEIXOTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO ZENIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: https://e-tran.gov.br/aplicativo/validador/...
Código do documento: 81bc764-1041-44d0-9612-4796687139db

Relatório de Processo Administrativo

Processo Administrativo Nº 2707/2020

Data 13/04/2020

01. Órgão/Setor

SECRETARIA DE SAUDE - COMPRAS

02. Credor

ALINE PIRES REIS MACHADO

CNPJ/CPF

002.340.395-07

03. Histórico/Finalidade/Súmula

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL REFERENTE AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR CAUSA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS.

04. Especificação/Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADM

05. Valor

R\$0,00

06. Assinatura do(a) do Secretário(a)

Em 27/04/2020

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Assinatura e carimbo

07. Pronunciamento Setor Contabil

A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária

10.302.006.2020

elementos 30

consignada ao Orçamento vigente, com saldo suficiente para atendê-la.

Em 27/04/2020
Assinatura e carimbo

08. Pronunciamento Setor Financeiro

Atesta disponibilidade
financeira para a
02 e R.

Em 27/04/2020

Marcelia A. Santana do Nascimento
Secretaria de Administração e Finanças
Assinatura e carimbo

09. Pronunciamento do Controle Interno

() Defiro () Indeferir

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo

10. Pronunciamento do Prefeito

() Defiro () Indeferir

Em ____/____/____

11. Parecer da Comissão de Licitação

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temístocles, 756

CENTRO

CRUZ DAS ALMAS

Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

Folha de Informações

Nº Processo: 2707/2020

Data de Abertura: 13/04/2020

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM

Considerando a necessidade de garantir a aquisição dos itens de roupa para funcionamento dos lutadores de estabilização dos casos suspeitos / confirmados para Covid 19, solicito análise e parecer jurídico.


Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

27.04.2020

Do Setor de Contratos.

Pl. providências.


Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

29.04.2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

*Para assinatura de
PS, com data
por um mês.*

05
J

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

CI Nº50	Data: 13/04/2020
Destino: Gabinete da Secretaria de Saúde Srª Aline Pires	
<i>13/04/2020</i> Prezada, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19); Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19); Considerando as Orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19); Considerando o disposto no Decreto nº 19.529 de 16 de Março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; Considerando o Decreto Nº 296 de 09 de Abril de 2020, que fica reconhecida a ocorrência do estado de Calamidade pública no Município; Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo, das pessoas mais vulneráveis pela contaminação; Considerando o crescente aumento no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e a importância da diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território deste município; Considerando que, na Bahia, a faixa etária mais acometida pelo contágio por COVID-19 é de 20 a	



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

59 anos, refletindo a faixa da população economicamente ativa;

Considerando ainda que a Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas é referência para atendimento de Urgência e Emergência da Região;

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária e deve compor uma rede organizada em conjunto com a Atenção Básica e a Rede Hospitalar;

Considerando a necessidade de implantar a Unidade de Pronto Atendimento para o COVID-19 (PA COVID), devido ao alto grau de transmissibilidade do vírus, necessitando assim o isolamento e distanciamento dos pacientes de outras comorbidades;

Considerando as ações de prevenções a serem realizadas através de ações estratégicas para prevenção e enfrentamento do COVID-19 através das redes de atenções a saúde, primárias, secundárias e vigilâncias em saúde que estão contidas no Plano Municipal de Contingência e Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus-COVID-19 e no Plano Municipal de ações;

Considerando que o município possui 666 profissionais atuando na Secretaria de Saúde, com 16 Unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto atendimento (UPA), SAMU, CAPS, Centro de Reabilitação (CER), onde todos os profissionais deverão está usando EPIs;

Considerando que Cruz das Almas está situada á margem da BR 101, com grandes fluxos de caminhões, carros de passeios, e Carretas vindos de outros Estados do Brasil;

Considerando que Cruz das Almas é uma cidade Universitária, com polo da Universidade Federal da Bahia, FAMAM, Embrapa, e tendo estudantes, pesquisadores e professores provenientes de outras cidades e Estados;

Considerando as estimativas do Brasil onde 10% da população podem ser infectadas pelo novo coronavírus, e que 1% desses infectados podem precisar de uma UTI.

Considerando que Cruz das Almas é uma cidade sede do polo de microrregião em saúde com uma população estimada de 250.000 mil habitantes;

Considerando que na rede de atenção de Urgência e Emergência o município tem que estabelecer



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

políticas para prestação de serviços aos usuários do SUS que necessitem dessa assistência;

Considerando que, se 10% se infectarem serão 25 mil casos, se 10% necessitarem de internamentos hospitalares serão 2500 pessoas e se 1% precisar de UTI, serão 250 pessoas;

Considerando que o pico da curva para Bahia está previsto para os meses de Maio e Junho;

Considerando que na Programação Anual de Saúde de 2020, não existia essa demanda oriunda do COVID-19 para aquisição de Insumos e materiais de Consumos que atendam as ações de prevenções e enfrentamento do COVID-19;

Considerando que o uso de EPIs além de proteger as equipes também assegura a saúde do paciente, evitando que um profissional de saúde contaminado ou assintomático o contagie;

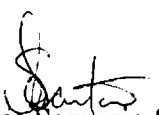
Considerando que os profissionais de saúde atuantes nos diferentes níveis de atenção (básica, média e alta complexidade), tanto na rede pública quanto privada, compõem a linha de frente no combate e controle da propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que houve aumento nos números de profissionais contratados exclusivamente para o atendimento da COVID-19, por meio de processo seletivo devidamente publicado no diário oficial;

Considerando a necessidade de garantir este item indispensável ao atendimento hospitalar;

Nesse sentido faz-se necessário a aquisição de fardamentos para os profissionais que atenderão na unidade de PA Covid.

Atenciosamente,

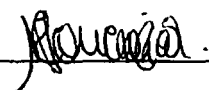

(Carine Sampaio Santana)
Coordenadora da Assistência Farmacêutica
CRF-BA 7058

Recebido em:

23/04/2020

Carimbo:

Assinatura:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para aquisição de fardamento profissional, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 2.2 Considerando a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 2.3 Considerando que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 2.4 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- 2.5 Considerando a Pandemia do Covid-19, e a preocupação da Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas para atender à crescente demanda de casos suspeitos e confirmados da região, além dos atendimentos de urgência e emergência que acontecem;
- 2.6 Considerando a implantação do Pronto Atendimento para atender portadores e suspeitos da COVID-19;
- 2.7 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 286/2020.

3. DA VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Descrições e quantitativos

A.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gerson Maia, s/n, bairro Coplan, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10
02	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10
03	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO P, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	5
04	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10
05	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10
06	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10
07	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA	CONJ	10

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gerson Maia, s/n, bairro Coplan, CEP 44.380-000

Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10
9

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita

3.2. Vigência do contrato será durante um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos, serão entregues em Cruz das Almas - Bahia, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua José Lino Queiroz, nº 147, Bairro Assembléia - CEP: 44.380.000;

4.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

4.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO será de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

4.6 O não atendimento do prazo fixado do item 4.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.7 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações neste Termo;

4.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto contratado, deverá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.9 Os produtos recusados pelo contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações contratada:

5.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho e da Autorização de fornecimento, apenas durante o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A Contratada deverá fornecer sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) produtos (s);

5.1.3. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução.

5.1.5. A Contratada deverá entregar o (os) PRODUTO (os) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem, ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem não comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Gerson Maia, s/n, bairro Coplan, CEP 44.380-000

Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

- 5.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 5.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 5.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 5.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.1.10. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 5.1.11. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 5.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.1.13. A Contratada deverá fornecer todos o(s) PRODUTO(s), no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);
- 6.2. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações neste Termo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste termo, ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:


Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gerson Maia, s/n, bairro Coplan, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
ÓRGÃO	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.006.2080 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	(X) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X) 14 – Receitas do SUS.

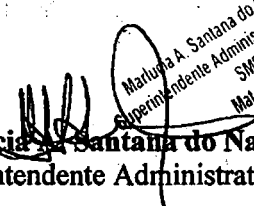
9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do objeto de dispensa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os produtos, objeto da presente contratação, a servidora **Sra. Milena Antonia dos Santos**, Matrícula nº 90893, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações deste termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cruz das Almas/Bahia, 17 de abril de 2020.


Marlucia A. Santana do Nascimento
Superintendente Administrativa e Finanças da SMS.

Aprovo o presente Termo de Referência.


Aline Pires Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Endereço: Rua Gerson Maia,
S/N – Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas – BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

17/04/2020

Prestador do serviço:				CNPJ:	
Endereço:				TEL:	
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10		
02	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL . TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10		
03	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO P, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	5		



3



04	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10		
05	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10		
06	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10		
07	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10		

TOTAL

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Representante Legal:..... CPF nº.....

_____, ____/____/____.

Município e de data da cotação

Rua Gerson Maia, s/nº – Bairro - COPLAN – CEP: 44.380-000 – CRUZ DAS ALMAS – BA

CNPJ – 11.429.927/0001-68 – TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217

Handwritten signature



Carine Sampaio <carinesamp@gmail.com>



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

Orçamentos refeitos

1 mensagem

RESTART <restart.vca@gmail.com>
Para: carinesamp@gmail.com

22 de abril de 2020 16:12

Boa tarde,

Segue em anexo orçamentos solicitados.

*Atenciosamente,***RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

CNPJ: 35.658.074/0001-02

IE: 164.005.953 ME

Rua Sete de Setembro, 620, Térreo, Centro, Valença/BA

Tel: (75) 3641-0749

E-mail: restart.vca@gmail.com

Edison Sena: (71) 9981-3844 Vivo WhatsApp / (75) 98825-7445 Oi

Eduardo: (75) 98876-3805 Oi WhatsApp

Gabrielle: (75) 99931-2510 Vivo WhatsApp

3 anexos COTAÇÃO - CALÇADOS.pdf
343K COTAÇÃO - FARDAMENTO.2.pdf
191K Orçamento Fardamentos.pdf
162K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas,
Endereço: Rua Gerson Maia,
S/N – Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas – BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bce764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

13/04/2020

Prestador do serviço: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI						CNPJ: 35.658.074/0001-02	
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 620 TÉRREO, CENTRO VALENÇA-BA						TEL:	
Item	Histórico	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total	
1	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	RESTART	10	61,50	615,00	
2	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	RESTART	10	61,50	615,00	
3	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO P, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	RESTART	5	61,50	307,50	
04	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	RESTART	10	61,50	615,00	

16



05	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	RESTART	10	61,50	615.00
06	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	RESTART	10	61,50	615.00
07	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	RESTART	10	61,50	615.00
						R\$ 3.997,50
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa						
Representante Legal: Eduardo Sousa de Sena CPF nº 816.789.165-87 Valença-BA, 14/04/2020. Município e de data da cotação RESTART COM. E SERV. VALENÇA EIRELI CNPJ: 35.658.074/0001-02 Susete Diomondes Sousa Representante Legal						
Rua Gerson Maia, s/nº – Bairro - COPLAN – CEP: 44.380-000 – CRUZ DAS ALMAS – BA CNPJ – 11.429.927/0001-68 – TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217						

17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.658.074/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/11/2019

NOME EMPRESARIAL
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESTART

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
620

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
45.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENCA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OGOSCONTAB2009@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3641-1895/ (75) 3641-4148

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 15:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Orlando Peixoto Pereira Filho
Matrícula 2663
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras/SMS
Cidade: Santo Antônio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

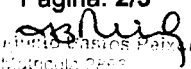
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.658.074/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019	
NOME EMPRESARIAL RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 620	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTAB2009@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3641-1895/ (75) 3641-4148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 15:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3


CARLOS PAIVA
Município de 2003
Secretaria Municipal de Cultura
Gerente do Departamento
Cidade de Valença, RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

26
4

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.658.074/0001-02 MATRIZ	CÓMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
NOME EMPRESARIAL RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 620	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTAB2009@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3641-1895/ (75) 3641-4148
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 15:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Orlando Peixoto Pereira Filho
Orlando Peixoto Pereira Filho
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente do Compras/SVS
Cadastro de Empresas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI
CNPJ: 35.658.074/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:22 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **B22F.A071.6E6E.17F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
Cesim Augusto Bastos Filho
Matrícula 2880
Secretaria Nacional de Suporte
Gerente de Comércio
Certidão Autenticada



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 35.658.074/0001-02

Data da Emissão : 20/04/2020

Hora da Emissão : 15:34:22

Código de Controle da Certidão : B22F.A071.6E6E.17F6

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/04/2020, com validade até 17/10/2020.

Página Anterior

Cesar Augusto Elias Filho
Matrícula 2853
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras e MS
Certidão Autenticada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.658.074/0001-02
Certidão nº: 9800364/2020
Expedição: 24/04/2020, às 16:53:16
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.658.074/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

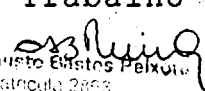
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


Cesar Augusto Eustós Peixoto
Matrícula 2893
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras/SMS
Certifico Autenticidade

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

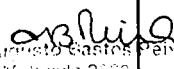
Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.658.074/0001-02**Razão Social:** RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 620 TERREO / CENTRO / VALENCA / BA /
45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020**Certificação Número:** 2020030605205129086533


Gerson Augusto Santos Pereira
Mantida 2883
Secretaria Nacional de Gestão
Gerência de Comércio e Serviços
Certificação Autenticada

Informação obtida em 24/04/2020 16:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



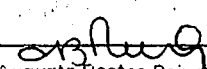
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.658.074/0001-02

Razão social: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

Histórico de CRF		
Data de Emissão	Período de Validade	Número do CRF
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042310455680461640
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032605470581614451
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030605205129086533
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603282357486858
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012805272602512625
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010916263465766913


César Augusto Bastos Peixoto
Inscrição 2858
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras SMS
Gerência Autenticidade

Resultado da consulta em 24/04/2020 16:54:26

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.658.074/0001-02

Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 620 TERREO / CENTRO / VALENCA / BA /
45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

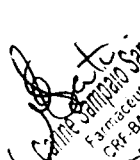
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030605205129086533

Informação obtida em 22/05/2020 14:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Orlando Peixoto Pereira Filho
Farmacêutica
CPF: 84.71558
202190904

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.658.074/0001-02
Razão social: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042310455680461640
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032605470581614451
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030605205129086533
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603282357486858
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012805272602512625
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010916263465766913

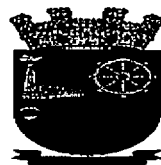
Resultado da consulta em 22/05/2020 14:18:37

Orlando Peixoto Pereira Filho

Farmacêutico

CRF-BA 7089

22/05/2020



Prefeitura Municipal de Valença

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20200002197

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 35.658.074/0001-02
RUA Sete de Setembro 620 , Centro VALENÇA , BA , CEP .

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura Municipal, que referente ao contribuinte acima qualificado: **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando o direito de a Secretaria da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200002197

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 7 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Orlando Peixoto
César Augusto Bastos Peixoto
Matrícula 2663
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras/SMS
Certifico Autenticidade



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201147083

RAZÃO SOCIAL	
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.005.953	- 35.658.074/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Osvaldo
Cesac Augusto Bastos Peixoto
Matrícula 2863
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras/SMS
Certifico Autenticidade

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SUSETE DIOMONDES SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.708.085-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0255626061, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR GERINO DE SOUZA FILHO, 5197, TERREO, CAIXA D'AGUA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42711830, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI e nome fantasia RESTART.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA SETE DE SETEMBRO, 620, TERREO:, CENTRO, VALENÇA, BA, CEP 45.400-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO FABRICAÇÃO DE BOLSAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA,

Assinatura
César Augusto Bentes Peixoto
Matrícula 2563
Secretaria Municipal de Saúde
Gestão de Compras/SIAS
Cartão Autenticidade

Req: 81900001341064

CONFERE COM ORIGINAL

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019

Protocolo 195230876 de 29/11/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

EXCETO MÓVEIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS
METÁLICAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE
TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS
PUBLICITÁRIOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E
ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE REAGENTES DE DIAGNÓSTICOS OU DE
LABORATÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS COMÉRCIO
VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO
VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
E BALANÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA,
PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO
VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE
TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E
TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA,
PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS
RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS,
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO

Req: 81900001341064

CONFERE COM ORIGINAL
20/11/2019
Gestor Administrativo
Tiana Regila M G de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente do Departamento
Centro Administrativo

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019

Protocolo 195230876 de 29/11/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198712187526349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE RATICIDAS, INSETICIDAS, REPELENTES COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

Req: 81900001341064

CONFERE COM ORIGINAL
César Antônio Pastos Peixoto
Instituto 2019
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência do Controle de Saúde

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019

Protocolo 195230876 de 29/11/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
Gêiser Antônio Pereira de Azevedo
Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras e Serviços
Certificação Autêntica

[Assinatura]

Req: 81900001341064

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019

Protocolo 195230876 de 29/11/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SUSETÊ DIOMONDES SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o

Req: 81900001341064

SECRETARY OF THE COMMERCE
WASHINGTON, D.C. 20540

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019

Protocolo 195230876 de 29/11/2019

Nome da empresa **RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

3
60

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

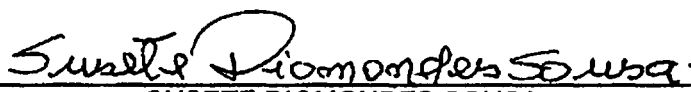
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

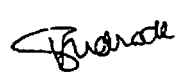
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Valença-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

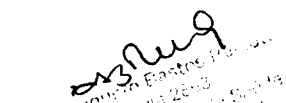
VALENÇA-BA, 26 de novembro de 2019.


SUSETE DIOMONDES SOUSA

14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de SUSETE DIOMONDES SOUSA (207850)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Em testemunho (R\$ 0,00) de verdade.
VALDINEIA DE SOUZA ANDRADE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Salvador 27/11/2019
Selo(s): 1000.AB 595307-9
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade






César Antônio Bastos
Tabelião de Notas
Salvador 28/11/2019
Selo(s): 1000.AB 595307-9
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

CONFERE COM ORIGINAL

Req: 81900001341064

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019
Protocolo 195230876 de 29/11/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



195230876

3
4

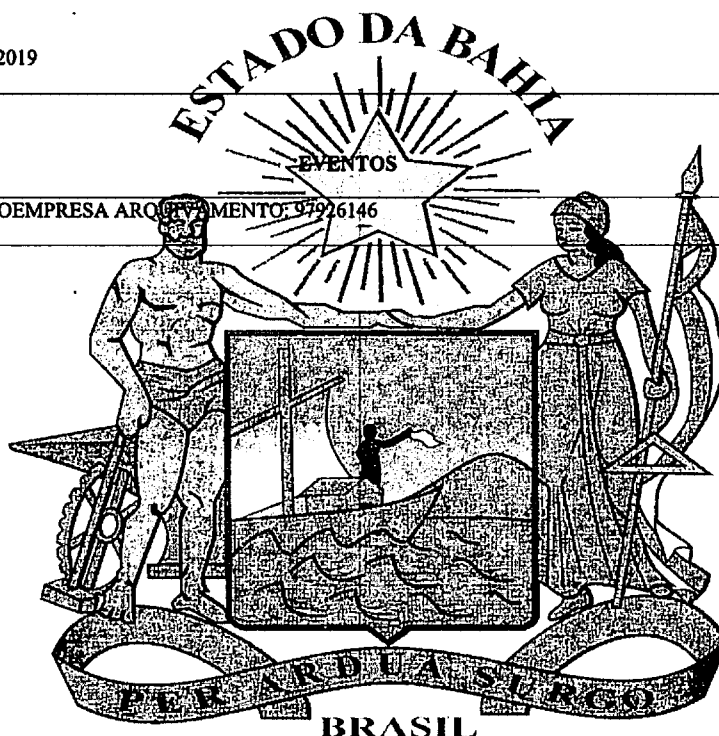
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
PROTOCOLO	195230876 - 29/11/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600463448
CNPJ 35.658.074/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97926146



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CONFERE COM ORIGINAL
assinado
Cesr Orlando Peixoto
Matrícula 2553
Secretaria Municipal de Saúde
Gerente de Compras/SMS
Certificado Autenticado

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019

Protocolo 195230876 de 29/11/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/11/2019

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bce764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

SUSETE DIOMONDES SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.708.085-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0255626061, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR GERINO DE SOUZA FILHO, 5197, TERREO, CAIXA D'AGUA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42711830, BRASIL.

Titular da empresa de nome RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600463448, com sede Rua Sete de Setembro, 620, Terreo., Centro Valença, BA, CEP 45400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.658.074/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO FABRICAÇÃO DE BOLSAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO-DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE REAGENTES DE DIAGNÓSTICOS OU DE LABORATÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E BALANÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO

Req: 81900001400400

Página 1

CONFERE COM ORIGINAL
Orlando Peixoto Pereira Filho
Matrícula 2653
Secretaria Municipal de Saúde
Governador Carlos S. S. S.
Carteira Profissional

S. Sousa



Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019

Protocolo 195130472 de 12/12/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE RATICIDAS, INSETICIDAS, REPELENTES COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

Req: 81900001400400

CONFERE COM ORIGINAL
Cesr Arnaud Peixoto
Secretaria Municipal de Registro
Gerente de Comércio
Comércio Ativo

Página 2

Arnaud



Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019

Protocolo 195130472 de 12/12/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Valença-Ba.

Req: 81900001400400

CONFERE COM ORIGINAL
Assinado digitalmente
13/12/2019 20:55
Secretaria de Administração
Comissão de Contratações
Comitê de Licitação

Página 3

S. Sousa



Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019

Protocolo 195130472 de 12/12/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501

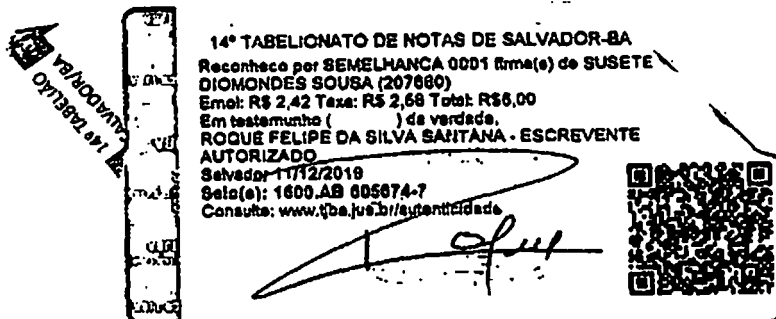
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

VALENÇA-BA, 10 de dezembro de 2019.

Susete Diomondes Sousa
SUSETÉ DIOMONDES SOUSA



CONFERE COM ORIGINAL
Tiana Regila M G de Araújo
Secretária-Geral
JUCEB

Req: 81900001400400

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019

Protocolo 195130472 de 12/12/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195130472

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
PROTOCOLO	195130472 - 12/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600463448
CNPJ 35.658.074/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97930994 DE 13/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2019



CONFERE COM ORIGINAL
orçliq
Gestor Administrativo
Secretaria de Controle e
Gerente de Controle e
Certificado Autenticidade

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019

Protocolo 195130472 de 12/12/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

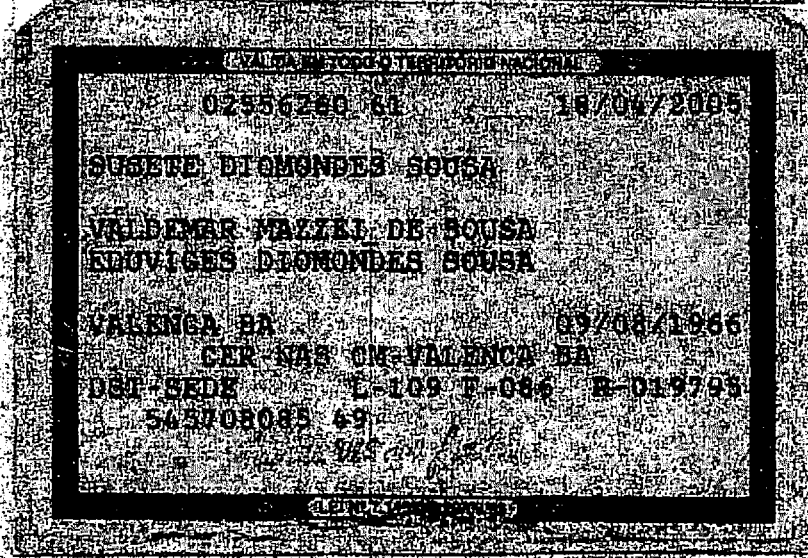
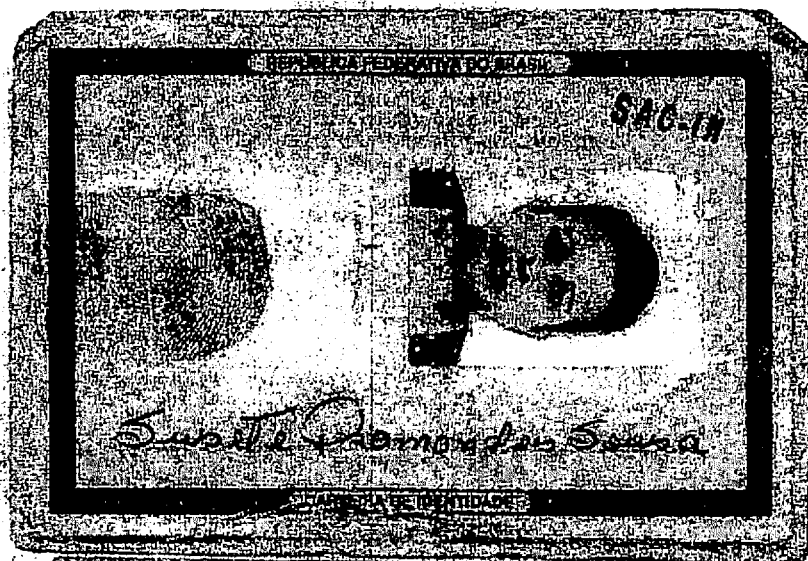
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159065344824501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4
D



CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]
Cartório Azevedo Bastos
Secretaria de Estado da Justiça
Gerente do Cartório

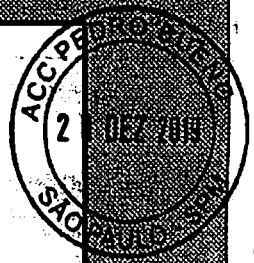


CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura
Secretaria de Comércio Exterior
Código de Verificação



RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI
R SETE DE SETEMBRO 620 TERREO - CENTRO
VALENCA - BA
CEP: 45400-000



0528757_1

000443

DEVOLUÇÃO: Rua Fernandes Vieira, 318 - 3º Andar Sala 301 - CEP: 03059-023

PARA USO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ MUDOU-SE | ☐ NÃO PROCURADO |
| ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE | ☐ AUSENTE |
| ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO | ☐ FALECIDO |
| ☐ DESCONHECIDO | ☐ INFORMAÇÃO ESCRITA POR TERCEIROS |
| ☐ RECUSADO | ☐ |

REINTEGRADO AO SERVIÇO PORTAL EM
RESPONSÁVEL / VISTO
11 DEZ 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia,
S/N – Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas – BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

19/04/2020

Prestador do serviço: CF DE ALMEIDA & CIA LTDA							CNPJ: 02.921.456/0001-10	
Endereço: RUA NAZARÉ, 205, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO - FEIRA DE SANTANA-BA							TEL:	
Item	Histórico	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	CF	10	70,00	700,00		
2	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	CF	10	70,00	700,00		
3	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO P, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	CF	5	70,00	350,00		
04	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	CF	10	70,00	700,00		



05	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	CF	10	70,00	700,00
06	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	CF	10	70,00	700,00
07	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	CF	10	70,00	700,00

R\$ 4.550,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Tayná Oliveira da Luz
TAYNÁ OLIVEIRA DA LUZ
Sócia Administradora

02.921.456/0001-10

C.F. DE: ALMEIDA & CIA LTDA-ME

RUA NAZARÉ, Nº 205
JARDIM CRUZEIRO- CEP: 44.624-242
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Representante Legal: Tayná Oliveira da Luz CPF nº 037.641.945-88

Feira de Santana -BA, 19/04/2020.

Município e de data da cotação

Rua Gerson Maia, s/nº - Bairro - COPLAN - CEP: 44.380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA
CNPJ - 11.429.927/0001-68 - TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217

26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.921.456/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NAZARE	NÚMERO 205	COMPLEMENTO : A;
------------------------	---------------	---------------------

CEP 44.024-242	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRUZEIRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	------------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIGMA.FEIRA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3623-2176
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 12:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.921.456/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/12/1998

NOME EMPRESARIAL
C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NAZARE

NÚMERO
205

COMPLEMENTO
: A;

CEP
44.024-242

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CRUZEIRO

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SIGMA.FEIRA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(75) 3623-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 12:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Carimbo e Assinatura
Feira de Santana
CNPJ 02.921.456/0001-10
Assinado digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Assinatura: 81bce764-d041-4ad9-9612-d796687139ab



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Cotação Compra emergencial Cruz das Almas

2 mensagens

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>
Para: Universo das Fardas <universo.fardas@gmail.com>

24 de abril de 2020 11:17

Bom dia!

Segue Planilha para Cotação, enviar carimbada e assinada

att,

Carine

2 anexos

 COTAÇÃO_fradamneto.xls
190K COTAÇÃO_Rouparia.xls
189K

Universo das Fardas <universo.fardas@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

24 de abril de 2020 14:30

Boa tarde!

Segue anexo cotação como solicitado.

Att: Vanessa

[Texto das mensagens anteriores oculto]



EMPRESA: UNIVERSO DAS FARDAS IND. COM. CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.065.188/0001-72

CONSCIÊNCIA AMBIENTAL**"Quantas árvores você já imprimiu hoje?"**

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Preserve!

2 anexos

 COTAÇÃO CRUZ CONJUNTO.pdf
299K COTAÇÃO CRUZ HOSPITAL.pdf
280K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Endereço: Rua Gerson Maia,
S/N – Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas – BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

24/04/2020

Prestador do serviço: UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COMERCIO DE CONF. LTDA					CNPJ: 11.065.188/0001-72	
Endereço: AV. ACM 1139 BAIRRO SÃO BENEDITO, SANTO ANTONIO DE JESUS-BA					TEL: 75 3631-7909	
Item	Histórico	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO M. com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	UNIVERSO DAS FARDAS	CONJ	10	R\$ 86,25	R\$ 862,50
02	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO G. com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	UNIVERSO DAS FARDAS	CONJ	10	R\$ 86,25	R\$ 862,50
03	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO P. com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	UNIVERSO DAS FARDAS	CONJ	5	R\$ 86,25	R\$ 431,25



50



04	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	UNIVERSO DAS FARDAS	CONJ	10	R\$ 86,25	R\$ 862,50
05	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	UNIVERSO DAS FARDAS	CONJ	10	R\$ 86,25	R\$ 862,50
06	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	UNIVERSO DAS FARDAS	CONJ	10	R\$ 86,25	R\$ 862,50
07	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	UNIVERSO DAS FARDAS	CONJ	10	R\$ 86,25	R\$ 862,50
TOTAL: CNCO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						R\$ 5.606,25
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa						
Representante Legal:..... Santo Antonio de Jesus-BA, 24 de abril de 2020 Município e de data da cotação 11.065.188/0001-72 UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 1139 A ANDAR 1 - SÃO BENEDITO CEP: 44573-440 SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA Rua Gerson Maia, s/nº - Bairro - COPLAN - CEP: 44.380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA CNPJ - 11.429.927/0001-68 - TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217						

DS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.065.188/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVERSO DAS FARDAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES

NÚMERO
1139 A

COMPLEMENTO
ANDAR 1

CEP
44.573-440

BAIRRO/DISTRITO
SAO BENEDITO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DE JESUS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UNIVERSO.FARDAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3631-7909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

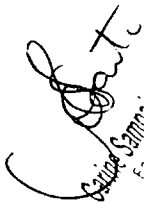
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 16:03:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Regina Samprino Santana
Farmacêutica
CPF: BA 7084
04190707



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Endereço: Rua Gerson Maia
S/N - Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas - BA
CNPJ: 11.429.927/0001-66

Item	Histórico	UND	QNT	Fornecedor: RESTART COM.E SRVL VALENÇA EIRELI-ME CNPJ: 35.658.074/0001-2		Fornecedor: CF DE ALMEIDA & CIA LTDA LTDA: CNPJ: 02921456/0001-10		Fornecedor: UNIVERSO DAS FARDAS IND. E COMERCIO DE CONF LTDA CNPJ: 11.065.188/0001-72	
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10	RS 61,50	RS 615,00	RS 70,00	RS 700,00	RS 86,25	RS 862,50
02	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME PORTEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: AZUL ROYAL. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10	RS 61,50	RS 615,00	RS 70,00	RS 700,00	RS 86,25	RS 862,50
03	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO P, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	5	RS 61,50	RS 307,50	RS 70,00	RS 350,00	RS 86,25	RS 431,25
04	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10	RS 61,50	RS 615,00	RS 70,00	RS 700,00	RS 86,25	RS 862,50

53.



05	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME HIGIENIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: MARROM. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 86,25	R\$ 862,50
06	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO M, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 86,25	R\$ 862,50
07	UNIFORME: Material: Brim Leve 100% Algodão. Camisa Manga Curta, sem gola, decote em V, 3 (três) bolsos frontal 1 (um) na parte superior e 2 (dois) na parte inferior externa. Calça com Elástico na cintura com 2 (dois) bolsos frontais. IDENTIFICANDO O NOME MAQUEIRO NO BOLSO FRONTAL DA CAMISA. COR: BRANCO. TAMANHO G, com logomarca do SUS em manga esquerda e brasão da Secretaria de Saúde de Cruz das Almas na manga direita	CONJ	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 86,25	R\$ 862,50
TOTAL					R\$ 3.997,50		R\$ 4.550,00		R\$ 5.606,25


Carine Sampaio Santana
Farmacêutica
CRF-BA 7058

54



SOLICITAÇÃO DE DESPESA - SD		
SOLICITANTE		PA nº 2707/2020
Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável:	ALINE PIRES REIS MACHADO	Data: 24 / 04 /2020
Assunto:	AQUISIÇÃO FARDAMENTOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.	
Objeto: 1.1 Tem por finalidade promover a dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para aquisição de Fardamentos Profissionais, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19.		
Justificativa:		
2.1 Considerando que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;		
2.2 Considerando a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;		
2.3 Considerando que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;		
2.4 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);		
2.5 Considerando a Pandemia do Covid-19, e a preocupação da Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas para atender à crescente demanda de casos suspeitos e confirmados da região, além dos atendimentos de urgência e emergência que acontecem;		
2.6 Considerando a implantação do Pronto Atendimento para atender portadores e suspeitos da COVID-19;		

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gerson Maia, s/n – Coplan- TEL: (75) 3621-8200
Cruz das Almas-BA



Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



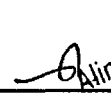
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc_scam Código do documento: 81bce764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

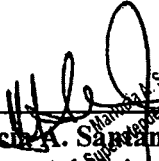
2.7 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 286/2020.


Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017
SECRETARIA DE SAÚDE

TIPO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras	()	Órgão / Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviços	()	Projeto/Atividade: 10.302.006.2080 – AÇÕES DE ENFRETEAMENTO E COMBATE AO COVID-19 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
Compras	(x) R\$ 3.997,50	Fonte de recursos: (X) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X) 14 – Receitas do SUS.

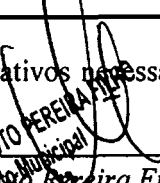
Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

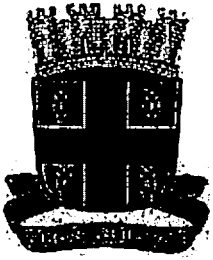

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017
Secretária Saúde


Marliane A. Santana do Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 13/2016
Diretora Administrativa e Financeira

Autorizo o processamento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

DATA: 30/04/2020


Orlando Peixoto Pereira Filho
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeito Municipal



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
 SILVA:21784
 056000154

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Além disso, para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Público, Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
 ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
 ACESSO
www.indap.org.br**

Praca Senador Tenilândia, nº 756 - Centro - Cruz das Almas - CEP - 44.380-000 / TEL - (75) 36624-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando o crescente aumento, no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

Considerando que, para prevenção no âmbito deste Município, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual;

Considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

Considerando a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

Considerando a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º- Declara Situação de Emergência no âmbito deste município, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de Março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único - Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e das medidas adotadas neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento Social;

II – Quarentena;

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento Social: restringir a circulação de pessoas, em vias públicas, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais, que não estejam doentes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º - Fica proibido a circulação de pessoas, em vias públicas, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado ou suspenso a qualquer tempo, exceto as pessoas autorizadas ou por motivo justificado para aquisição de alimentos, utilização de serviços essenciais e indispensáveis, saúde, alimentação ou que trabalhe nos estabelecimentos ou atividades autorizados ao funcionamento neste decreto.

Art. 4º - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, estão proibidas de transitarem nas vias públicas sem autorização prévia, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar.



Parágrafo único - Não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Cruz das Almas.

Art. 5º - Determina que a população de Cruz das Almas em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais e/ou viagens nacionais, em especial atenção para aquelas localidades com transmissão sustentada do vírus, o cumprimento das seguintes medidas:

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

I - Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias;

II - Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar para o Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde a fim de ser orientado sobre providências mais específicas, através do telefone (75) 3621-8220, de segunda a sexta-feira, e através do e-mail: viepcruzasalmas@gmail.com, nos finais de semana e feriados;

III - No caso de surgimento de febre alta, associada a sintomas respiratórios mais intensos, a exemplo da dificuldade de respirar, buscar atendimento através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, associando o uso de máscara descartável.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e somente será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14 (quatorze) dias de isolamento.

Art. 6º - Determina que as clínicas médicas, hospitais privados, laboratórios, serviços de fisioterapia, instituição filantrópica de atendimento à saúde mantenham-se abertos, com atendimento para garantir a prestação de serviços de saúde, observada as recomendações de prevenção no uso de equipamentos, fluxo de pessoas, e evitar filas de espera.

Parágrafo Primeiro - Todas as clínicas de saúde e hospitais privados, com ou sem filantropia, no âmbito do Município de Cruz das Almas, deverão garantir apoio a Secretaria de Saúde nas situações de emergência para os pacientes detectados coronavírus, após constatação de indisponibilidade de leitos das unidades da rede municipal, em caso de lotação de paciente diagnosticados com COVID-19, para atender o interesse público.

Parágrafo segundo - Os estabelecimentos farmacêuticos são obrigados a garantir do seu estoque máscaras e álcool 70 ou em gel, paritariamente a venda à Secretaria de saúde, a fim de garantir as ações na prevenção, controle e combate ao COVID-19.

Parágrafo Terceiro - Os laboratórios e clínicas privados deverão informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde quaisquer casos suspeitos e/ou



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

positivos para COVID-19, através do telefone (75) 3621-8200/8213 e/ou e-mail: viepcruzasalmas@gmail.com.

Art. 7º - Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Municipal a adquirir, em caráter emergencial, dos insumos e/ou medicamentos necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º - Ficam proibidos eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, bem como as atividades coletivas de grupos sociais, associações comunitárias, esportivas, clube de lazer, academias, esportes nas praças públicas quadras esportivas públicas e privadas, cursos técnicos e profissionalizantes, de idiomas e congêneres.

Art. 9º - Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para cidades ou locais onde haja registros de casos de contaminação comunitária do COVID-19, com exceção os motoristas dos transportes sanitários devidamente orientados e outros profissionais de saúde devidamente autorizados pela vigilância sanitária.

Art. 10º - As reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades onde haja registros de casos de contaminação comunitária do COVID-19, somente deverão acontecer, se for indispensável para garantir continuidade de serviços públicos e garantir o interesse público justificável, desde que observadas as recomendações da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único: Ficam suspensas a realização de reuniões institucionais presenciais no âmbito da administração pública direta e indireta, nas três esferas governamentais que estejam no âmbito deste município, salvo para atender assunto excepcional e de interesse público.

Art. 11º - Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes, servidores que têm histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas ou que utilizarem medicamentos imunossupressores, poderão exercer suas funções em sistema *home office*, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Primeiro: Os servidores enquadrados neste artigo deverão enviar, por meio eletrônico, relatório médico comprobatório atualizado do seu enquadramento no respectivo grupo de risco ao departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde para fins de registros.

Parágrafo Segundo: De acordo ao caso concreto analisado previamente pela chefia imediata, poderá a mesma estabelecer mecanismos para execução das atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto com a indicação dos prazos e o acompanhamento das demandas.

Parágrafo Terceiro: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos ou entidades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público desenvolvem atividades de indispensável continuidade;

Parágrafo Quarto - Servidores públicos municipais, na área de saúde, para enquadramento do presente artigo, será submetido a avaliação da Superintendência Epidemiológica, de acordo a relatórios médicos apresentados.

Art. 12º- Os servidores que, por ventura, estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por uma equipe de saúde e encaminhados a exercerem suas atividades conforme designação da chefia imediata, para cumprir isolamento domiciliar.

Art. 13º- Fica suspensa, pelo prazo de 60 dias, liberação de férias e/ou licença prêmio para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Os servidores em férias ou licença prêmios, poderão ser convocados pela chefia imediata, para retornar ao posto de trabalho imediatamente, a fim de atender as demandas em razão do estado emergência decretado, no combate e prevenção ao COVID19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 14º - Fica determinada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução de áreas afetadas.

Art. 15º - Para fins do art. 1º deste Decreto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e assistência social, serviços públicos, fiscalização, arrecadação e atividade do poder legislativo.

Art. 16º - Os Servidores Públicos efetivos, comissionados e/ou contratados, a fim de garantir os serviços essenciais das Secretarias e Órgãos deverão atender as escalas de trabalho realizadas pela chefias imediatas.

Parágrafo Primeiro - Os Secretários e Superintendentes deverão dar ciência as escalas que garantem o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais que se refere o artigo 15º deste Decreto, ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Segundo - Independente dos serviços essenciais que se refere o caput deste artigo os servidores incluídos em escalas na forma do parágrafo anterior, todos os servidores públicos, comissionados, efetivos ou contratados, deste Município, deverão atender imediatamente a convocação da chefia imediata, bem como poderão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo a solicitação para atender as demandas e atuar nas ações de prevenção e combate ao COVID19.

Art. 17º - Ficam suspensas, pelo período de 15 dias, a partir de 18 de Março (quarta-feira), as aulas e demais atividades escolares da rede municipal e privada, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Se aplica também a suspensão deste artigo, gravações de vídeos/aulas no interior das unidades escolares, faculdades, cursos técnicos de qualquer categoria que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

demandem a presença de funcionários e/ou professores, em razão da determinação do isolamento social, conforme disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 18º - Determinar suspensão, pelos próximos 15 dias, prorrogáveis ou não, a entrada e circulação de qualquer transporte coletivo no município de Cruz das Almas, como ônibus de turismo, vans, *topics*, micro-ônibus, públicos e privados, na modalidade regular ou fretamento, bem como automóveis e motocicletas oriundos de outras cidades, a partir da 00:00h de 21 de Março de 2020.

Parágrafo Primeiro: A restrição de que o *caput* desse artigo não abrange aos transportes voltados a condução de mantimentos, alimentação, objetos voltados para a subsistência, ambulâncias, transporte de pacientes de hemodíalise e oncologia, produtos e materiais hospitalares e insumos.

Parágrafo Segundo: Para acesso e entrada na cidade, os condutores de veículo automotores, pedestres, motociclistas e congêneres, deverão se identificar, munido da comprovação que tem domicílio em Cruz das Almas.

Parágrafo Terceiro: - as alegações para buscar ou deixar morador da cidade, deverá ser analisado de acordo ao caso concreto, sob pena de que ser observado fretamento com veículos da cidade, ainda que particular com objetivo de burlar as proibições deste decreto, será dado ciência à Superintendência de trânsito, para medidas cabíveis.

Art. 19º - Determina o fechamento pelos próximos 15 (quinze) dias, de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, *food truck*, borracharias, oficinas mecânicas, pontos de açaí, sorveterias, cachorro-quente bem como proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas no âmbito deste município.

Parágrafo Primeiro - Para garantir os serviços que trata o presente artigo, poderão utilizar-se de serviços de *delivery*, mas devendo observar a proibição de aglomerações de funcionários, bem como, respeitando a adoção de medidas de higiene e de distância mínima entre funcionários, utilização de álcool gel ou álcool a 70% ou em gel e máscaras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Segundo – Os prestadores de serviços que cumprem contratos vigentes com o poder público, deverão garantir os serviços excepcionais para atender o interesse público, observadas recomendações sobre fluxo de pessoas, não aglomeração, e recomendações utilização de álcool a 70% ou em gel.

Art. 20º - Todas as emissoras de rádio estabelecidas no território deste município deverão disponibilizar, em todos os seus programas, o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para campanhas de educação em saúde com a temática do COVID-19, através de spots disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo também se aplica aos serviços de sonorização fixa e também sonorização de veículos automotores e bicicletas que deverão dispor, de forma alternada, 1 hora de serviço a título de utilidade pública para informar a população acerca das recomendações preventivas, através de spots.

Parágrafo Segundo: Inclui-se também, no disposto deste artigo, sites e blogs deste município na divulgação de matéria técnica acerca do cenário epidemiológico com orientações de prevenção e cuidados.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da ASCOM (Assessoria de Comunicação Municipal) promover e produzir as mídias que serão veiculadas para atender ao disposto neste artigo.

Art. 21º - Recomenda-se as agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e Correios, restrição de atendimento ao público, apenas manter os serviços e atendimentos de caráter essencial ou indispensável.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que as instituições ou órgãos citados neste artigo mantiverem o atendimento ao público que são considerados essenciais e indispensáveis deverão estabelecer estratégias, mecanismos de atendimento, bem como evitar filas e fluxo de apenas 05 pessoas no interior da agência ou estabelecimento, controlar a área externa para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

impedir filas de pessoas, garantir tempo mínimo de atendimento e garantir a disponibilização de álcool a 70% ou em gel.

Parágrafo Segundo: Os órgãos e Instituições de outras esferas do governo Federal e Estadual, deverão suspender o funcionamento, no âmbito do Município, para evitar deslocamento de pessoas e impedir o cumprimento do isolamento social, nos termos do artigo 2º deste decreto, exceto os serviços indispensáveis, que deverão observar as recomendações o parágrafo anterior.

Art. 22º - Fica determinado, pelos próximos 15 (quinze) dias, a partir de 23/03/2020, o fechamento de todo os estabelecimentos comerciais, industriais, inclusive os de bebidas e prestação de serviços, lojas de departamento, incluindo a Feira Livre, bares e clubes recreativos e mercado municipal no âmbito do Município de Cruz das Almas.

Parágrafo Primeiro - A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados e congêneres, indústrias de alimentos e farmacêuticas, distribuidora de gás, açougues, revendedoras de água mineral, postos de combustível, farmácias, laboratórios, clínicas, hospital, pet shop, revenda produtos agropecuários, e demais serviços de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Parágrafo Segundo - Os Estabelecimentos que se refere o Parágrafo Segundo deste artigo, exceto hospitais, hipermercado e atacadão, estão obrigados apenas permitir no interior das lojas o número máximo de 05 (cinco) pessoas, devem também estabelecer mecanismos quanto ao controle de pessoas nas áreas externa ou interna a fim de garantir a não ocorrência de filas ou aglomeração de pessoas, e estabelecer horário de funcionamento até as 18h, e farmácias às 20h.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, no interior de hotéis e pousadas, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Parágrafo Quarto - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos comerciais poderão efetuar entrega em domicílio, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 23º - As obras privadas ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, exceto as obras em locais não habitados, condicionado ainda ao número de no máximo de 05 de funcionários, desde que observadas as recomendações de distanciamento, utilização de máscaras e álcool em gel ou a 70%.

Parágrafo Primeiro - as obras públicas em local aberto poderão ser mantidas, contudo deverão observar o quantitativo máximo de 10 pessoas, em local aberto, observados o distanciamento, e as recomendações de vigilância sanitária e epidemiológicas.

Parágrafo Segundo - Os trabalhadores ou encarregados de outras cidades poderão exercer suas atividades, desde que não se desloquem para suas cidades de origem ou residência.

Art. 24º - Ficará a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar a contratação temporária de profissionais de saúde, de acordo ao cenário epidemiológico local.

Art. 25º - Os hotéis, motéis e pousadas da cidade deverão intensificar o controle de hóspedes e usuários, sobretudo, no que tange as determinações do Governo do Estado da Bahia e as recomendações de higienização, lavagem das mãos e disponibilização de álcool a 70%. Ou em gel.

Parágrafo Único: Os hóspedes oriundos de cidades com casos confirmados do COVID-19 ou de viagens internacionais deverão notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal através do e-mail viepcruzdassalmas@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art.26º - Determina que as pessoas oriundas de destinos internacionais e nacionais de cidades com casos confirmados do COVID-19, deverão contactar a Vigilância Epidemiológica Municipal através do e-mail viepcruzasalmas@gmail.com ou telefone 3621.8220.

Art.27º - Determinar a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária realizar rondas no município para garantir a dispersão, evitar a aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas deste decreto. Sejam diante de estabelecimentos ou em via pública.

Art. 28º - Determina e outorga os fiscais municipais e guarda municipal observar, notificar e comunicar ao Ministério Público Estadual acerca do abuso de preços durante o período emergencial em conformidade com as disposições e vedações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 29º - Os profissionais de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, da rede pública e credenciada, ficam notificados a cumprirem as recomendações do Poder Público Municipal, bem como dos protocolos do manejo clínico e tratamento do COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30º - Determina a Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, Administração e Serviços Públicos, promover todas ações para garantir apoio e proteção às famílias, pessoas, prioritariamente idosos e crianças em estado de vulnerabilidade, agasalhar, proteger e acolher os moradores de ruas identificados neste município.

Art. 31º - A Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) ao tomar conhecimento de notícias falsas (Fake News) que causam estado de histeria, medo, ansiedade e insegurança diante do quadro epidemiológico real do município ou prejudique todas as ações de orientação e prevenção recomendadas pelo poder público deverão comunicar e encaminhar peças comprobatórias à Procuradoria Geral do Município, para que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

esta noticie aos órgãos da Polícia Civil, Federal e Ministério Público para investigação sobre possível cometimento de crime.

Art. 32º - Ficam suspensos consultas e exames ambulatoriais, no âmbito das unidades de saúde deste município, devendo a Secretaria Municipal de Saúde, em até 72h, disponibilizar os postos de atendimentos e serviços que estarão disponíveis até deliberação da Secretaria de Saúde.

Art. 33º - As determinações previstas neste Decreto poderão ser alteradas de acordo com a mudança do quadro da pandemia no âmbito deste município.

Art. 34º - O descumprimento do presente Decreto, poderá ensejar em responsabilização civil e penal, bem como adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive aplicação de multas previstas em Lei e até cassação de alvarás e licenças.

Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto 280 de 16 de março de 2020 e o Decreto 285 de 20 de março de 2020 e demais disposições em contrário.

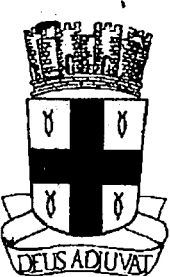
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 24 de março de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ALINE PIRES REIS
Secretária Municipal de Saúde

VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

GABINETE DO PREFEITO

Memorando GP nº 250/2020

Cruz das Almas - BA, 30 de abril de 2020

Ilmo Senhor

Renério Moreira Filho

Secretário Municipal de Administração



Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do **PROCESSO Nº 2707/2020/SMS (ANEXO)**, referente a solicitação de autorização para abertura de processo de dispensa para aquisição de fardamento profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao COVID-19, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Orlando Peixoto Pereira Filho e informamos a V. Sª que a solicitação foi autorizada, segue para as devidas providências.



Atenciosamente,

Denise Maria Barbosa Quaresma
Chefa de Gabinete



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81bdc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

Despacho Processo n.º 2707/2020

Analisado o processo n.º 2707/2020, e, considerando as recomendações do parecer jurídico foi verificada a aquisição de fardamento profissional, para enfrentamento da crise internacional decorrente do COVID-19. Trata-se de surto temporário que estima-se a necessidade indicada na CI n.º 50/2020 para pronto atendimento da situação de emergência declarada em Decreto Municipal com evidente risco a segurança da população e profissionais de saúde. Dispensado pela Lei estudos preliminares, contudo, fora realizado termo de referência com os elementos indispensáveis à contratação, tendo a estimativa de preço adotado a pesquisa de potenciais fornecedores, justificada a contratação pelo menor valor comprovado no processo com empresa regular em todas suas obrigações conforme certidões anexadas no processo. Assim, autorizo a contratação com a empresa RESTART COM. E SRVI. VALENÇA EIRELI-ME CNPJ n.º 35.658.074/0001-2, devendo ser procedido o imediato contrato.

Atenciosamente,


Aline Pires Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 17/2017
Secretária Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO

ORGÃO DE CONSULTA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE
CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N.º 2707/2020

OBJETO: DISPENSA

1. RELATÓRIO

Por despacho da Secretária de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto fardamento dos profissionais contratados pelo processo seletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Anexou:

- a) CI n.º 50/2020
- b) Termo de Referência;
- c) Cotações;
- d) Mapa Comparativo;
- e) Certidões da empresa que ofereceu a menor proposta;

Solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação por dispensa.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da

RECEBIDO
02/04/2020
Assinatura

Assinatura



contratação em si, assim como, da estimativa de preço e proposta das empresas.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Tem como objeto a dispensa:

Contratação de Empresa entrega de fardamento para os profissionais contratados pelo processo seletivos que serão utilizadas durante o combate ao COVID-19.

2.1. EXCEÇÃO A REGRA DE LICITAR – JUSTIFICATIVA

Voltada a contratação para as ações de combate ao COVID-19 e proteção aos profissionais de saúde.

A contratação preenche os seguintes requisitos da Lei n.º 13.797/2020:

- a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal);
- b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus;
- c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e
- d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

O Ofício da Coordenadora da Assistência Farmacêutica Carine Sampaio Santana resumidamente informa:



- a) Estado de Emergência e correspondente vigora da Lei aplicada por consequência lógica;
- b) Decretos Estaduais e Municipais;
- c) Motivos da contratação para redução do risco de contaminação;
- d) Especificação de faixa etária de contágio;
- e) Localização geográfica e riscos decorrentes;
- f) Conjunto da Atenção Básica e a Rede Hospitalar;
- g) Quantidade estimada de profissionais da saúde aptos aos riscos de adquirirem o COVID-19;
- h) Estimativa populacional;
- i) Riscos de importação do vírus de outros Estados e Município;
- j) Estimativa de Quantidade de pessoas que podem ser contaminadas;
- k) Estimativa de Internamento necessário;
- l) Estimativa de utilização de UTI;
- m) Estimativa e previsão da curva de infecção;

Todos esses elementos foram adotados para a solicitação de aquisição **pelo período em que esta em funcionamento a unidade PA COVID exclusiva para o tratamento de pacientes com indicação para COVID-19.**

A regra geral é adotar licitar todos os itens da administração pública em processo amplo num certame único, contudo, a dinâmica do serviço público ou privado não é estático, e, ocorrem fatos imprevistos que exigem a contratação de forma excepcional com menor rigor formal para aquisições de pequeno porte.

Vige o princípio da razoabilidade no âmbito da gestão administrativa, notadamente para aquisições de pequeno valor, quando não se vislumbra maior complexidade.

A constatação é de que o legislador laborou em acerto ao tratar da dispensa, havendo o campo da jurisprudência especializada tratado os contornos do razoável.



A regra jurídica posta que ampara a pretensão:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Tribunal de Contas da União orienta a Formação do Preço e exigência das Certidões para Contratação

No que se refere a pesquisa de preço foram colhidas 3 (três) consultas conforme mapa comparativo, observando orientação do Tribunal de Contas da União, **não cabendo a esta Assessoria Jurídica opinar sobre os valores.**

Proceda à **devida pesquisa de preços previamente à contratação por dispensa** ou inexigibilidade de licitação, devendo a documentação pertinente constar do respectivo processo, em observância ao disposto no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. TCU - **Acórdão 933/2008 Plenário**

Realize prévia pesquisa de mercado, quando da realização de contratações diretas, com a finalidade de verificar se o preço contratado é compatível com a realidade do mercado, **com o acolhimento de, pelo menos, 3 (três) orçamentos distintos.** TCU - **Acórdão 3963/2009 Segunda Câmara (Relação)**



Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, **em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor**, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado.
TCU - Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)

A fixação do preço médio estimado tem importância para estabelecer um orçamento da contratação pretendida, não podendo ser superior a média de sua referência.

Importante que as empresas que fornecem cotação sejam do ramo de atividade, conforme contrato social ou Código e Descrição da Atividade Econômica contido no Cadastro da Receita Federal para fins de resguardar sintonia entre cotação e atividade, em que pese não haver previsão na lei.

No momento da contratação deverá ser verificada a regularidade das certidões:

Deve ser observada a exigência legal – art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 – e constitucional – art. 195, § 3º, da CF – de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

- Certidão Negativa de Débito – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/1991;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – IN nº 80/1997; e
- Certificado de Regularidade do FGTS – art. 27 da Lei nº 8.036/1990.

TCU - Acórdão 260/2002 Plenário



Observe que estamos diante de uma situação excepcional, portanto, as certidões e documento da empresa com menor proposta devem passar pelo crivo do controle interno na fase de contratação, sendo que, impedida, deverá ser adotada a contratação da próxima empresa com menor valor, não cabendo a assessoria jurídica sua validação nesta oportunidade o que importaria em prejudicar a celeridade do processo que pretendeu o legislador.

Deverá a Autoridade Superior deliberar e ratificar as informações do processo nos seguintes quesitos da Lei n.º 8.666/1993 que não foram afastados pela Lei n.º 13.979/2020:

- a) Ratificação do reconhecimento da dispensa para combate do COVID-19;
- b) Publicação do ato;
- c) Razão de escolha do fornecedor;
- d) Justificativa do preço;

Anote-se por fim, que a Autoridade Superior, deverá verificar a existência de compra do mesmo objeto de forma simultânea em outra unidade da Administração Pública evitando o fracionamento da despesa.

3. PARECER JURÍDICO

Esta Assessoria Jurídica ao analisar o processo, verificou:

- a) A existência de justificativa com motivação e fundamentação para iniciar o processo administrativo;
- b) Documentação;
- c) Vinculação ao disposto na Lei 13.979/2020 e Lei n.º 8.666/1993 naquilo que são compatíveis;
- d) O critério da Administração Pública da prática do ato, com a finalidade de realizar o interesse público.
- e) Regularidade dos atos praticados;



Opina prosseguimento da contratação da empresa que ofertou menor proposta CNPJ 35.658.074/0001-02, salvo melhor juízo a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devendo cumprir as disposições de lei e requisitos na parte final do tópico 2.1.

Cruz das Almas, 29 de abril de 2020

Dr. Marcio Sousa Garcia

OAB/BA nº 18.030



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81b0c764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

CADASTRO NO SIGA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055D/2020.

Processo Administrativo nº 2707/2020

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ sob nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. ALINE PIRES REIS MACHADO, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51, neste ato denominado ANUENTE CONTRATANTE.

CONTRATADO: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI, CNPJ nº 35.658.074/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Centro, Valença – Ba, CEP: 45.400-000, neste ato representada pela Srª. SUSETTE DIOMONDES SOUSA, portadora do RG nº 02556260-61-SSP/BA, inscrita no CPF nº 545.708.085-49.

OBJETO: Aquisição de fardamento profissional, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

VALOR: R\$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda motivada por circunstâncias caracterizadas por situação de emergência que requer imediato atendimento ante a existência de risco a segurança de pessoas, causado pela Pandemia da COVID - 19, que assola todo o mundo. Assim, a presente solicitação funda-se nos Decretos Municipais nº 285/2020, 286/2020, 287/2020 e 288/2020, e na Lei Federal n. 13.979/2020, cancelados pelo reconhecimento do estado de Calamidade no Município de Cruz das Almas, pela Assembleia Legislativa da Bahia em 08/04/2020. (Vide registros contidos no processo administrativo afeto).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal de Saúde - 2080 - 33903000 - Fonte 02 / 14.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EXMO SENHOR PREFEITO A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Cruz das Almas – BA, 30 de abril de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carlos José Santos

AUTORIZO

Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Mat. 38172

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto:

OAB/BA

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia.
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3521-8300 / 3621-8410 / 8412



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-receita.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=81b5c764-d041-4a19-9612-d7966871388b>

ATO DE DISPENSA Nº 055-D/2020.

Aos trinta dias do mês de abril de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Orlando Peixoto Pereira Filho, Prefeito de Cruz das Almas – BA, fundamentação legal Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação do Processo de Dispensa Nº 055-D/2020. **Objeto:** Aquisição de fardamento profissional, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo. **Contratado:** RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI, CNPJ nº 35.658.074/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Centro, Valença – Ba, CEP: 45.400-000. **Contratante:** Município de Cruz das Almas - Ba - Orlando Peixoto Pereira Filho (Prefeito); **Valor** R\$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2080 - 33903000 - Fonte 02 / 14; **Vigência:** 90 (noventa) dias. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Renério Moreira Filho – Secretário de Administração. Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PM/CRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 2020000236

CONTRATO 054/2020

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, CNPJ nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob Nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI**, CNPJ nº 35.658.074/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Centro, Valença - Ba, CEP: 45.400-000, neste ato representada pela Sr^a. **SUSETE DIOMONDES SOUSA**, portadora do RG nº 02556260-61-SSP/BA, inscrita no CPF nº 545.708.085-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e com base nos termos do Processo Administrativo nº 2707/2020, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do Direito Público, notadamente do Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do Direito Privado e do Ato de Dispensa nº 055-D/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto – O presente contrato tem como objeto a aquisição de fardamento profissional, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: R\$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento: O pagamento será feito com apresentação das Notas Fiscais e após atesto por parte do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo: O prazo contratual é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Recebimento: Independente de recebimento provisório dos produtos, após a expiração do prazo contratual os produtos serão definitivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - 2080 - 33903000 - Fonte 02 / 14.

CLÁUSULA OITAVA – Alterações Contratuais: As condições de execução do contrato poderão ser modificadas, unilateralmente, a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- a) Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para melhor adaptação aos seus objetos;
- b) Para modificação do valor, decorrente de majoração ou redução quantitativo do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade do Contratado - O Contratado é o único responsável pela indenização do eventual dano que na execução deste Contrato causar a Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, e imperícia ou imprudência praticada.

Parágrafo 1º - O Contratado se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - O Contratado assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes e quaisquer outras relativos a execução deste contrato, responsabilizando-se ainda pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos produtos a serem fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inexecução e Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil, ensejará a sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá, igualmente, motivo para rescisão a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 78 na Lei 8.666/93, respondendo a CONTRATADA pelas consequências da inexecução e rescisão, de acordo com as regras do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria interessada.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções Contratuais: Sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas percentuais sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais sobre o valor do Contrato.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia.
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 81bcc764-d041-4ad9-9612-d796687139ab

50505050



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais a ser pago pelo contratado sobre o valor do contrato.
b) 0,5% (meio por cento) ao mês a ser pago pelo contratante sobre o valor de cada parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas (BA), para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cruz das Almas - (BA), em 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

Contratante

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anuente Contratante

Suzete Diamondes Sousa

RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

Contratada

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto

OAB-

TESTEMUNHAS:

NOME: *Isaías Augusto Bentes Pereira* CPF: 007.885.655-13

NOME: *João Paulo da Silva*
RG: 2288922-10



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:08
Acesse em: <https://e-tudo.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento=20200000238&codigoAssinatura=20200000238-20200604093408>

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707/2020**

Contrato nº 054/2020.

Contratante: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, CEP: 44.380 -000, Cruz das Almas – Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob o nº 11.429.927/0001-68, **ANUENTE CONTRATANTE**.

Contratada: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI, CNPJ nº 35.658.074/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Centro, Valença – Ba, CEP: 45.400-000.

Objeto: Aquisição de fardamento profissional, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

Valor: R\$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação: Secretaria Municipal de Saúde - 2080 - 33903000 - Fonte 02 / 14.

Fundamentação Legal: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Prazo: (90) noventa dias.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2020.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito